



R. L.
Henriques
aj

Ata n.º 13/2026

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE JUNHO DE 2026

-----Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, extraordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente Agostinho Manuel Pinho de Oliveira, tendo comparecido os Senhores Vereadores Ana Cristina de Almeida Henriques, Paulo Manuel Teixeira de Amorim e Nuno Gabriel Faustino Santos, em substituição do Sr. Vereador Augusto Leite que comunicou que ainda se encontra ausente do país, solicitando novamente a sua substituição.-----

-----O Sr. Vice-Presidente informou que o Sr. Presidente se encontra ausente em representação do Município nas comemorações do Dia de Portugal nos Estados Unidos da América, pelo que se encontra justificada a sua falta.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 7.880.511,66€ (sete milhões oitocentos e oitenta mil quinhentos e onze euros e sessenta e seis cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 625.101,91€ (seiscentos e vinte e cinco mil cento e um euros e noventa e um cêntimos).-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2025/2026 - ENSINO SUPERIOR** - Foi presente uma informação sobre atribuição de apoios, de acordo com a informação nº 7999, de 17/06/2025, para ano letivo 2025/2026, no âmbito

da ação social escolar, elaborada pela assistente social, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da bolsa de estudo, para o ano letivo de 2025/2026, nos termos e condições constantes da mesma, ao aluno que reúne os requisitos legais para a atribuição da bolsa de estudo. Mais deliberou, também por unanimidade, que o pagamento seja feito em duas tranches, uma a liquidar após a deliberação da Câmara Municipal e a outra no último lote de pagamentos que se venha a verificar nos termos das normas aplicáveis.-----

-----**REGULAMENTO DA DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA** - Foram presentes duas informações pela adjunta do Presidente da

Câmara, Elisabete Soares, dando conta que, na sequência dos requerimentos nº 3118 e 3149 apresentados pelos bombeiros voluntários [REDACTED] e [REDACTED]

[REDACTED] respetivamente, os mesmos preenchem os requisitos elencados no Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, com vista a poder usufruir das comparticipações previstas nos números 4.1 e 6, do artigo 5.º do regulamento supra referido. - -

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração as informações, supra citadas, deliberou, por unanimidade, proceder ao seguinte reembolso/comparticipação:-----

-----Ao bombeiro [REDACTED] 125,74€ (cento e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) que corresponde a 60% do valor liquidado do Imposto Municipal sobre Imóveis;- -

-----Ao bombeiro [REDACTED] a redução em 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às Piscinas Municipais da sua filha menor.-----

-----**PROJETO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO** - Foi presente um email da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro referente à comparticipação municipal no projeto "Baixo Vouga Lagunar - Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa Contra Cheias e Marés – Rio Velho e Rio Novo do Príncipe"-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes comparticipações:-----

-----**Baixo Vouga Lagunar - Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa Contra Cheias e Marés – Rio Velho e Rio Novo do Príncipe:** 554,80€ (quinhentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos), de despesa de capital e 108,40€ (cento e oito euros e quarenta cêntimos) de despesa corrente; -----



-----PROPOSTA DE RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE ARQUIVO - Pelo Senhor

Presidente da Câmara, foi presente uma proposta, de autorização para recurso à reserva de recrutamento, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos classificados nas posições imediatamente seguintes à última contratação efetuada, para recrutamento de dois Assistentes Técnicos, da lista de ordenação final do procedimento concursal aberto por deliberação da Câmara Municipal de 07 de agosto de 2025, homologada em 13 de março de 2026, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta bem como autorizar o recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnica, que foi concluído através da homologação da lista de ordenação final e após publicitação na 2.ª Série do Diário da República de 24 de março de 2026.

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DO CONCEDENTE NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO PARA UM APOIO DE PRAIA COMPLETO - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº APC - 1/202 – Foi presente uma

informação técnica relativa ao pedido de transmissão do título de utilização de recursos hídricos, solicitada pela entidade "Ventos Balsâmicos – Atividade de Restauração, Lda. e o Artº António Manuel Oliveira Mendonça Costa Bernardes, nos termos do disposto no artº 72º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, anexando cópia do contrato de cessão da posição contratual que celebraram entre si em 16 de abril de 2026, que se anexa à presente ata para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do título de utilização de recursos hídricos nos termos requeridos, devendo a mesma ser averbada no respetivo título de utilização. O averbamento ao contrato de concessão deverá ser feito em

duplicado, remetendo-se um deles ao novo concessionário e ficando outro junto ao processo administrativo de concessão.-----

-----ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NAS ALÍNEAS A), B), C), E), F) DO Nº 1 DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL, PARA A JUNTA DE FREGUESIA DA MURTOSA –

Foi presente uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara relativa à revisão e atualização dos valores acordados nos Acordos de Transferência de Recursos no âmbito da transferência das competências previstas nas alíneas a), b), c), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, para a Junta de Freguesia da Murtosa, a qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao acordo de transferência celebrado entre o Município da Murtosa e a Junta de Freguesia da Murtosa.-----

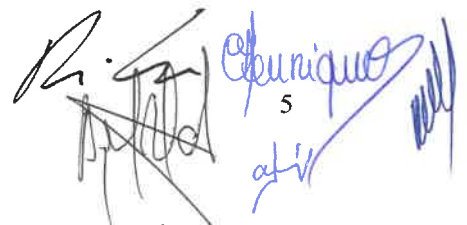
-----ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NAS ALÍNEAS A), B), C), E), F) DO Nº 1 DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL, PARA A JUNTA DE FREGUESIA DO MONTE -

Foi presente uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara relativa à revisão e atualização dos valores acordados nos Acordos de Transferência de Recursos no âmbito da transferência das competências previstas nas alíneas a), b), c), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, para a Junta de Freguesia do Monte a qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao acordo de transferência celebrado entre o Município da Murtosa e a Junta de Freguesia do Monte.-----

-----ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NAS ALÍNEAS A), B), C), E), F) DO Nº 1 DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL, PARA A JUNTA DE FREGUESIA DO BUNHEIRO -

Foi presente uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara relativa à revisão e atualização dos valores acordados nos Acordos de Transferência de Recursos no âmbito da transferência das competências previstas nas alíneas a), b), c), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, para a Junta de Freguesia do Bunheiro, a qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

 5

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao acordo de transferência celebrado entre o Município da Murtosa e a Junta de Freguesia do Bunheiro.-----

-----ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NAS ALÍNEAS A), B), C), E), F) DO Nº 1 DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL, PARA A JUNTA DE FREGUESIA DA TORREIRA -

Foi presente uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara relativa à revisão e atualização dos valores acordados nos Acordos de Transferência de Recursos no âmbito da transferência das competências previstas nas alíneas a), b), c), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, para a Junta de Freguesia da Torreira, a qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao acordo de transferência celebrado entre o Município da Murtosa e a Junta de Freguesia da Torreira.-----

-----FÉRIAS ATIVAS - VERÃO 2026 - RATIFICAÇÃO DESPACHO VICE-PRESIDENTE - Foi presente o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 15 de maio de 2026, relativo à iniciativa - Férias Ativas - Verão 2026, do qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----O Sr. Vereador Nuno Faustino proferiu a seguinte intervenção: "Relativamente às Férias Ativas Verão 2026, reitero a posição do Vereador Augusto Leite na reunião de 19 de março do corrente ano, na linha das suas intervenções em reuniões anteriores nomeadamente de 22 de janeiro e 5 de fevereiro. Sublinho a importância desta iniciativa, que garanta, assegurar um local seguro, com ocupações que promovam a formação, a educação e o bem-estar das crianças, sempre que os pais por questões laborais não tenham essa disponibilidade no período das férias escolares. Sobre a matéria relativa aos valores a cobrar, como foram determinados os valores a pagar e quais os critérios utilizados, bem como a fundamentação económica financeira, que nos permita aferir, de forma justa, os valores propostos? Mantemos a nossa posição relativa a fixação destes valores, não consta do nosso regulamento nem da tabela de taxas, pelo que não é da competência do executivo aprovar estes valores, é da Assembleia Municipal deliberar sobre elas. Por este motivo não posso aprovar esta cobrança para a qual não nos sentimos legitimados nem com condições devidamente analisadas para o efeito."-----

-----Em resposta ao Sr. Vereador Nuno Faustino, o Sr. Vice-Presidente reiterou os considerandos anteriores sobre esta matéria; dando nota que, os trabalhos relativos ao quadro regulamentar

avancam a bom ritmo, todavia conforme esclarecido anteriormente não há hiatos temporais, pelo que as regras que definem os valores a cobrar pelo programa - Férias Ativas - obedecem a racionais objetivos de comparticipação do funcionamento do próprio programa e encontram-se "em linha" com os valores praticados pelos Municípios vizinhos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Nuno Faustino, e os votos favoráveis dos restantes membros do executivo, ratificar o mesmo.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Vice-Presidente deu a reunião por encerrada eram dez horas e vinte e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, *Paulo Filipe Sousa*, Técnico Superior, que a redigi.-----

[Signature]

auto do Sr. Nuno Faustino
Nuno Faustino
Sua Cristina Almeida Henriques



Handwritten signature and initials in the top right corner.

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		6594/2026	05/06/2026
Assunto:			
Atribuição de apoios municipais no âmbito da Acção Social Escolar - ano lectivo 2025/2026			
Bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam o Ensino Superior			

No âmbito do assunto acima mencionado, cujos moldes foram aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, com base na informação n.º 7999 de 17/06/2025, na sequência das informações n.º 16220 de 31/12/2025, n.º 2510 de 16/02/2026 e n.º 4262 de 30/03/2026, cumpre informar que foram analisados os documentos que estavam falta e que entretanto foram submetidos pelos alunos.

No que à atribuição inicial de bolsa de estudo diz respeito, informa-se que o aluno [REDACTED] entregou documento que comprova a matrícula e frequência em/de curso do ensino superior.

Reúnem as condições previstas por todas as alíneas do ponto 6.1. referida proposta, e que conferem o direito à atribuição da bolsa anual de €750,00, os seguintes alunos:

Nome	NIF	Atrib. Única	Atrib. Múltipla	
			1.ª tranche	2.ª tranche
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
Total		€750,00	€375,00	€375,00

Apresentam-se na tabela acima duas possibilidades de atribuição do apoio, cujo valor por ano lectivo é de €750,00 – uma atribuição única, ou uma atribuição múltipla.

Nota: Relativamente a todos os alunos/candidatos, foi verificado o número de anos lectivos que efectivamente beneficiaram de bolsa e todos dão cumprimento ao ponto 6.2.3. da supra referida proposta.

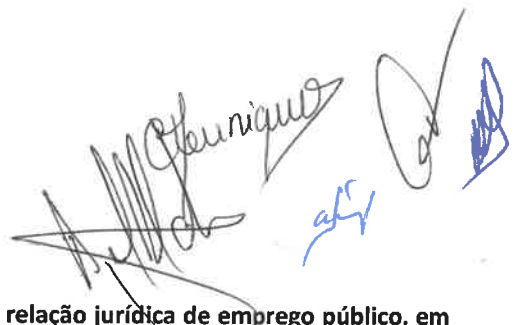
É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)

Proposta



Recrutamento por recurso à reserva de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Serviço de Atendimento e Gestão de Arquivo

Por deliberação da Câmara Municipal, de 07 de agosto de 2025, foi aberto procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico.

A 13 de março de 2026, através da homologação da lista de ordenação final, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, publicitada na 2.ª Série do Diário da República de 24 de março de 2026, concluiu-se o procedimento concursal.

Na sequência do referido procedimento concursal, foi celebrado com Sandra Cristina Oliveira Alves Matos e Ana Rita Peixinho Gonçalves, posicionadas na 1.ª e 2.ª posição da lista unitária de ordenação final, respetivamente, contrato de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira e categoria de Assistente Técnico, com início de funções a 01 de abril de 2026.

O referido procedimento concursal teve, conforme resulta da lista unitária de ordenação final homologada, um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, tendo sido constituída reserva de recrutamento interna, por força do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que deverá ser utilizada, ao abrigo do n.º 6 do referido artigo 25.º, sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º.

O mapa de pessoal do Município da Murtosa para o ano de 2026, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2025, por proposta da Câmara Municipal de 24 de dezembro do mesmo ano, alterado nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal de 18 de fevereiro e de 30 de abril de 2026, por propostas da Câmara Municipal de 05 de fevereiro, 19 de março, 02 de abril e 21 de abril de 2026, que contempla 2 (dois) postos de trabalho de Assistente Técnico, caracterizados por idênticas funções às que constituem o conteúdo funcional dos postos de trabalho que integra o procedimento concursal acima descrito.

Dado o exposto, e verificando-se a persistência da carência de recursos humanos no posto de trabalho em referência, torna-se necessário assegurar as condições mínimas de funcionamento dos serviços prestados pelo Município aos munícipes. Assim, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo, deverá ser utilizada a reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal supra referido, atendendo à necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal autorize o recurso à referida reserva de recrutamento, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos

Handwritten signature: M. A. Albuquerque
Handwritten initials: GH
classificados nas posições imediatamente seguintes à da última contratação efetuada. Em caso de impossibilidade de contratação dos candidatos melhor posicionados, deverá proceder-se, sucessivamente, à convocação dos candidatos seguintes, até ao esgotamento da respetiva reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho atualmente previstos no mapa de pessoal, e em função das necessidades de recrutamento verificadas.

A despesa associada a este recrutamento dispõe de cabimento orçamental, conforme consta de documento anexo. Anexa-se também a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e despacho de homologação publicado no D.R. 2ª. Série, de 24 de março de 2026.

Murtosa, 01 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa,

Handwritten signature: Januário Cunha

(Januário Cunha)

MUNICÍPIO DA MURTOSA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, **homologo a lista de ordenação final**, em anexo, bem como todas as deliberações tomadas pelo júri do presente procedimento concursal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do ato da homologação da lista de ordenação final.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria supra identificada, a lista de ordenação final, deverá ser publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do município da Murtosa e disponibilizada no sítio da Internet.

Edifício dos Paços do Município da Murtosa, 13 de março de 2026

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature of Januário Vieira da Cunha]

(Januário Vieira da Cunha)

[Large handwritten mark or signature]

ANEXO I

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo

Lista Unitária de Ordenação Final

Ord.	Nome Completo	Classificação da Prova de Conhecimentos (100% de ponderação)	Classificação da Prova de Avaliação Psicológica (Apto / Não Apto)	CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF = PC X 100% + AP Apto / Não Apto)
1.º	Sandra Cristina Oliveira Alves Matos	20	Apto	20
2.º	Ana Rita Peixinho Gonçalves	18,5	Apto	18,5
3.º	Diva Teresa de Matos Oliveira Pinho	18,3	Apto	18,3
4.º	Bernardo Luís Ramos dos Santos	17,7	Apto	17,7
5.º	Susana Raquel Rodrigues Pereira	16,9	Apto	16,9
6.º	Maria José Jesus Costa e Silva	16,8	Apto	16,8
7.º	Susana Cristina da Silva Alegria	16,7	Apto	16,7
8.º	Celina Lima Godinho	16,5	Apto	16,5
9.º	Tânia Tavares da Silva	16	Apto	16
10.º	Maria João da Silva Peres	15,7	Apto	15,7
11.º	Cristiane Nunes de Matos	15,5	Apto	15,5
12.º	Lígia Manuel Claro Chipelo	15,1	Apto	15,1
13.º	Assad Alberto Bujana Cols	14,9	Apto	14,9
14.º	Sérgio Miguel Vieira Henriques	14,4*	Apto	14,4*
15.º	Rúben Carlos Oliveira Marçalo	14,4*	Apto	14,4*

16.º	Sara Lopes Tavares	13,5	Apto	13,5
17.º	Maribel da Silva Magina	13,2	Apto	13,2
18.º	Ana Patrícia Vitoriano Lopes	12,3	Apto	12,3
19.º	Sara Patrícia Andrade da Costa	11,8	Apto	11,8
20.º	Vanessa Filipa Aniceto Lima	11,7	Apto	11,7
21.º	Marta Andreia Azevedo Dias	11,6	Apto	11,6
22.º	Maria João Rebelo Dias	11,3	Apto	11,3
23.º	Ana Isabel Fonseca da Silva	10	Apto	10

* Ordenação efetuada mediante critérios de desempate em igualdade de classificação previstos no ponto 12 do aviso de abertura.

Não sendo aplicável o critério da experiência profissional conforme está previsto na al. a), mostra-se necessário recorrer ao critério da habilitação literária (al.b)), sendo o candidato Sérgio Miguel Vieira Henriques detentor do nível IV QNQ (Certificação profissional em Técnico de Proteção Civil) e o candidato Rúben Carlos Oliveira Marçalo detentor do nível III QNQ (12º ano do curso de Técnico de Informática e Gestão), prevalecendo a habilitação literária mais elevada.

Edifício dos Paços do Município da Murtosa, 13 de março de 2026

O Presidente da Câmara,

(Januário Vieira da Cunha)



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo

Quinque
[Signature]
[Signature]
[Signature]

INFORMAÇÃO

Registo de entrada n.º 2976, de 20/05/2026

Assunto: Pedido de autorização para transmissão da posição contratual do concedente no contrato de concessão de utilização do Domínio Público Hídrico para Implantação e Exploração de concessão para um apoio de praia completo – Contrato de Concessão n.º APC – 1/2026.

A sociedade comercial por quotas [REDACTED] e o Arqt. An-
[REDACTED], vêm requerer autorização para a cedência da posição contratual nos termos do disposto no art. 72º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, anexando cópia do contrato de cessão da posição contratual que celebraram entre si em 16 de abril de 2026.

O Contrato de Concessão n.º APC – 1/2026 (doravante Contrato) foi outorgado em 18 de março de 2026 entre a Câmara Municipal da Murtosa, na qualidade de concedente, e o Arqt. [REDACTED]
[REDACTED], na qualidade de concessionário.

Nos termos do n.º 1 da cláusula terceira do Contrato, a concessão tem a duração de 15 anos, iniciando-se na data da assinatura do Contrato.

A cláusula décima quinta do Contrato refere que à transmissão da posição contratual se aplica o disposto no art. 72º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação e no art. 26º do DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação.

Ora, decorre do art. 72º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que a autorização é dada pela autoridade competente para a emissão do título de utilização, ou seja, a Câmara Municipal da Murtosa, e deverá ser concedida se for demonstrado que se mantém os requisitos que presi-

Praça do Município 1, 3870 – 101 Murtosa
telef (+351) 234 830 100
fax (+351) 234 867 636
geral@cm-murtosa.pt
nif 506 791 238
MOD0102
1



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

Serviço de Atendimento Administrativo e Gestão de Arquivo

Handwritten signatures and initials in blue ink.

diram à atribuição do título, ficando o adquirente sub-rogado em todos os direitos e deveres do cedente enquanto durar o prazo do respetivo título de utilização.

O pedido de autorização cumpre o previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art. 72º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação. Consta do pedido de autorização e da cópia do contrato de cessão, a identificação do transmitente e do transmissário e consta do n.º 1 da cláusula segunda do contrato de cessão que *«A Cessionária/Segunda Outorgante assume, a partir desta data, a titularidade integral da concessão, obrigando-se ao cumprimento rigoroso de todas as normas legais, regulamentares e cláusulas contratuais estabelecidas no “Contrato de Concessão de Exploração do Domínio Público Hídrico para Implantação e Exploração de Concessão para Um Apoio de Praia Completo – Contrato de Concessão n.º APC-1/2026” celebrado entre o ora Cedente/Primeiro Outorgante e o Município da Murtosa em 18 de Março de 2026.»*.

Considero, assim, que se encontram cumpridos os requisitos que permitem à Câmara Municipal deferir o pedido de transmissão do título de utilização de recursos hídricos, nos termos requeridos.

Esta autorização transmissão do título de utilização de recursos hídricos é da competência do órgão Câmara Municipal, devendo ser remetida para deliberação deste órgão.

Sendo deferido o pedido, a decisão de autorização deve ser averbada no respetivo título de utilização. Assim, deverá ser feita um averbamento ao contrato de concessão, em duplicado, remetendo-se um deles ao novo concessionário e ficando o outro junta ao processo administrativo de concessão.

À consideração superior.

SAAGA, 09 de junho de 2026.

O Técnico Superior,
Assinado de forma
digital por Rui Filipe
Sousa
Sousa
Dados: 2026.06.09
16:10:35 +01'00'

Praça do Município 1, 3870 – 101 Murtosa
telef (+351) 234 830 100
fax (+351) 234 867 636
geral@cm-murtosa.pt
nif 506 791 238
MOD0102
2

Henrique
A.P.

CONTRATO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

ENTRE:

[REDACTED] NIF [REDACTED]
residente na Rua dos Mendonças, Lote 5, Santiaís, 3860-309 Estarreja, que intervém na
qualidade de Primeiro Outorgante/Cedente

E

[REDACTED], NIPC [REDACTED] com
sede no Aveiro Business Center, Rua da Igreja, nº 79, 3810-744 Nossa Senhora de Fátima,
concelho de Aveiro, neste ato representada pelos gerentes da [REDACTED], NIF
[REDACTED] e [REDACTED], NIF [REDACTED] com poderes para
o ato, na qualidade de Segunda Outorgante/Cessionária

Considerando:

A) Que a APA - Agência Portuguesa do Ambiente atribuiu o primeiro lugar à
proposta apresentada pelo Primeiro Outorgante, [REDACTED]
[REDACTED] no Concurso Para Atribuição de Títulos de Utilização de Recursos Hídricos Para
Instalação e Exploração de Apoio de Praia Completo na Unidade Balnear 5 do Plano da Praia da
Torreira, no Concelho de Murtosa, conforme decisão exarada na ata número quatro datada de
30 de março de 2020 daquele organismo, tendo-lhe sido atribuída, em consequência, a
concessão para a instalação e exploração privativa do Domínio Público Marítimo para a
instalação e exploração de um Apoio de Praia Completo, na unidade balnear 5, identificada no
plano da referida praia da Torreira

B) Que a Segunda Outorgante é uma sociedade comercial por quotas constituída
em 10 de Janeiro de 2024, com o capital social de dois mil euros, dividido em duas quotas iguais,

no valor de mil euros cada, uma pertencente à [REDACTED], NIPC [REDACTED], que tem por administradores [REDACTED], NIF [REDACTED] e [REDACTED], NIF [REDACTED] e outra quota pertencente ao Primeiro Outorgante, [REDACTED] que, para além de sócio, é gerente da Segunda Outorgante.

C) Que, em 30 de julho de 2024, o Primeiro e a Segunda Outorgante celebraram um "Contrato Promessa de Cessão de Posição Contratual", no qual o Primeiro Outorgante/Cedente prometeu ceder a sua posição no referido título de utilização de recursos hídricos (TURH) após a conclusão da obra e demais formalidades legais.

D) Que as obras estão concluídas e o Restaurante/Bar Sul está aberto ao público.

E) Que a Lei n.º 50/2018 determinou a transferência de competências da APA - Agência Portuguesa do Ambiente para os municípios, designadamente a nível de gestão de praias, licenciamento de atividades e manutenção de espaços.

F) Que, nessa sequência, o Primeiro Outorgante/Cedente é o titular da posição contratual de concessionário no "Contrato de Concessão de Exploração do Domínio Público Hídrico para Implantação e Exploração de Concessão Para Um Apoio de Praia Completo – Contrato de Concessão n.º APC-1/2026" celebrado entre o Primeiro Outorgante e o Município da Murtosa, em 18 de março de 2026, para a implantação e exploração de um Apoio de Praia Completo na Unidade Balnear 5 da Praia da Torreira.

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente contrato de cessão de posição contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Pelo presente contrato, o Cedente cede à Cessionária, que aceita, a posição contratual de que o primeiro é titular no âmbito do "Contrato de Concessão de Exploração do Domínio



Público Hídrico para Implantação e Exploração de Concessão Para Um Apoio de Praia Completo – Contrato de Concessão n.º APC-1/2026” celebrado entre o Primeiro Outorgante e o Município da Murtosa em 18 de Março de 2026, sub-rogando-se a Cessionária em todos os direitos e obrigações daí decorrentes.

Cláusula Segunda

Transmissão de Direitos e Deveres

1. A Cessionária/Segunda Outorgante assume, a partir desta data, a titularidade integral da concessão, obrigando-se ao cumprimento rigoroso de todas as normas legais, regulamentares e cláusulas contratuais estabelecidas no “Contrato de Concessão de Exploração do Domínio Público Hídrico para Implantação e Exploração de Concessão Para Um Apoio de Praia Completo – Contrato de Concessão n.º APC-1/2026” celebrado entre o ora Cedente/Primeiro Outorgante e o Município da Murtosa em 18 de Março de 2026.
2. A cessão abrange a exploração exclusiva dos bens dominiais, instalações e infraestruturas objeto da concessão sita na Unidade Balnear 5 do Plano de Praia da Torreira.

Cláusula Terceira

Condições Financeiras

Como contrapartida pela presente cessão, e conforme estipulado no contrato-promessa supra referido na alínea c) dos Considerandos, a Cessionária/Segunda Outorgante pagará ao Cedente/Primeiro Outorgante o valor correspondente aos custos incorridos desde a emissão da Licença de Construção n.º 19/2024 até à presente data, do qual o último dará a respetiva quitação.

Cláusula Quarta

Autorizações Administrativas

As partes declaram que a eficácia da presente cessão está em plena conformidade com a autorização prévia da entidade concedente, conforme exigido pelo artigo 72.º da Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro.

Cláusula Quinta

Lei aplicável e Foro

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.
2. Para a resolução de qualquer litígio emergente deste contrato, as partes convencionam como competente o foro da Comarca de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, ambos com valor de original, em Estarreja, aos 16 de Abril de 2026.

O Cedente/Primeiro Outorgante:

[Redacted signature]

[Redacted text]

A Cessionária/Segunda Outorgante:

Ventos Balsâmicos
Atividades de restauração, Lda
A Gerência

[Redacted signature]

[Redacted text]

[Redacted signature]

[Redacted text]



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PROPOSTA

A Câmara Municipal, na sua reunião de 08/08/2019 e, posteriormente, a Assembleia Municipal, na reunião de 02/09/2019, aprovaram, na sequência das respetivas deliberações das Juntas de Freguesia e das Assembleias de Freguesia, o acordo de transferência de recursos, no âmbito das transferências de competências, assumidas ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

Volvidos quase 6 anos sobre a definição do pacote financeiro associado às transferências, sem que tenha havido atualização, verifica-se um desfasamento significativo entre os valores então acordados e os encargos financeiros atuais, suportados pelas juntas, na materialização das competências, em causa.

Após reuniões de concertação com as Juntas de Freguesia, concluiu-se, unanimemente, pela pertinência da atualização dos valores das transferências financeiras, atenta a atualização dos preços dos bens e serviços e o incremento das tarefas a realizar, em 40%.

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove as alterações aos acordos de transferência de recursos, celebrados entre o Município da Murtosa e as Juntas de Freguesia do Concelho, com a seguinte afetação financeira:

- Junta de Freguesia do Bunheiro: 140.000,00€
- Junta de Freguesia do Monte: 116.900,00€
- Junta de Freguesia da Murtosa: 141.400,00€
- Junta de Freguesia da Torreira: 166.600,00€

Murtosa, 03 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

[Handwritten signature of Januário Cunha]
(Januário Cunha)



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Freguesia da Murtosa

Acordo de transferência de recursos no âmbito da transferência das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, para a Junta de Freguesia da Murtosa

O preâmbulo do Decreto-Lei supracitado refere a vontade política da tutela na materialização de um processo de transferência de competências, alicerçado numa lógica de descentralização e subsidiariedade, pugnando pela proximidade e igualdade no acesso aos serviços públicos por parte dos cidadãos e responsabilizando os diferentes níveis da administração pública pela qualidade dos serviços prestados.

A Câmara Municipal, em conjunto com todas as Juntas de Freguesia do Concelho, concluiu, de forma unânime, que:

1 – O Decreto-Lei referido concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

2 – O regime jurídico já referido foi desenvolvido, conforme refere o seu preâmbulo, tendo por base o processo de reorganização administrativa de Lisboa;

3 – A caracterização da administração pública é muito diversa, não sendo possível extrapolar o contexto do Município de Lisboa, onde existem Juntas de Freguesia com recursos humanos, técnicos e financeiros muito superiores a uma significativa quantidade de municípios portugueses, para a realidade do restante país;

4 – O reforço de competências das Juntas de Freguesia poderá promover uma gestão pública mais próxima e consequente;

5 – Existe a necessidade de avaliar, de forma objetiva, a realidade e, por consequência, a capacidade das Juntas de Freguesia para o desempenho das competências propostas;



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Município da Murtosa

Freguesia da Murtosa

6 - Existem competências propostas cuja gestão corrente deverá continuar a ser desenvolvida pelo Município nomeadamente as previstas nas alíneas d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1, do artigo 2.º, do referido diploma legal, na medida em que reconhecem que as Juntas de Freguesia não possuem os meios técnicos e humanos necessários para o exercício responsável das competências em causa.

Assim com base no supra exposto o presente acordo de transferência de recursos tem na sua fundamentação e no seu âmbito apenas o exercício das competências que em sede de Assembleia Municipal foram definidas como a transferir, desde já, para as freguesias.

Alínea a) Gestão e manutenção de espaços verdes

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea a), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Corte regular dos espaços verdes, constantes da planta (anexo I), com a frequência considerada adequada, em função da época do ano;
- 2- Adubação e fertilização dos espaços referidos no número anterior;
- 3- Manutenção, incluindo a aquisição do material considerado necessário, de todos os sistemas de rega existentes;
- 4- Poda de todas as árvores existentes nos espaços públicos da freguesia;
- 5- Desmatação de taludes e bermas nos percursos cicláveis ribeirinhos;
- 6- Corte regular de prados naturais de uso público.



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município da Murtosa

Freguesia da Murtosa

Para o cálculo dos encargos financeiros com o exercício da competência suprarreferida, teve-se por referencial os encargos com a contratação de serviços externos para o exercício das tarefas descritas.

Em face do exposto, acorda-se o valor anual de 68.600€ (euros), em que 14.700€ (catorze mil e setecentos euros) destinam-se ao cumprimento do previsto nos pontos 5 e 6 e 53.900€ (cinquenta e três mil e novecentos euros) para cumprimento dos restantes pontos, 1 a 4.

Alínea b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea b), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Limpeza regular de passeios, bermas, vaías de estacionamento, corredores cicláveis e plataformas de todos os arruamentos públicos existentes na freguesia, conforme listagem que constitui o Anexo II;
- 2- Limpeza regular de praças e demais espaços de uso pedonal ou misto existentes na freguesia;
- 3- Limpeza e desobstrução regular de linhas de água, condutas, caixas, sarjetas e bocas de talude que constituem a rede de drenagem de águas pluviais da freguesia;

Para o cálculo dos encargos financeiros com o exercício da competência suprarreferida, teve-se por referencial os encargos com a contratação de serviços externos para o exercício das tarefas descritas.

Em face do exposto, acorda-se o valor anual de 64.400,00€ (sessenta e quatro mil e quatrocentos euros), em que 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros) destinam-se ao



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Município da Murtosa

Freguesia da Murtosa

cumprimento do previsto nos pontos 1 e 2 e 8.400 € (oito mil e quatrocentos euros) para cumprimento do previsto no ponto 3.

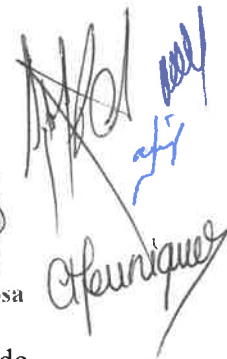
Alínea c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea c), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Manutenção e substituição de papeleiras ou outros recipientes da mesma natureza não integrados na rede regular de recolha de RSU;
- 2- Manutenção e substituição de bancos de Jardim e equipamentos de natureza análoga instalados no espaço público da freguesia;
- 3- Manutenção e substituição de *muppies* e restantes estruturas de afixação publicitária de uso regular existentes na freguesia;
- 4 – Manutenção e substituição de abrigos para passageiros;

Para o exercício da competência suprarreferida, acorda-se o valor de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros).

Alíneas e) e f) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro ciclo



Freguesia da Murto

Quadro Resumo

Competência - alínea a)	68.600,00€
Competências - alíneas b)	64.400,00€
Competência - alínea c)	8.400,00€
SOMA	141.400,00€

Murtosa, (inserir data)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

(Januário Vieira da Cunha)

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA MURTOSA

(Sérgio Domingo de Oliveira Silva)



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Freguesia da Murtosa

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO II

ARRUAMENTOS NA MURTOSA

Toponímia	Comprimento (Km)
Rua dos Precursores	0,33
Praça Jaime Afreixo	0,16
Rua António José Freitas Guimarães	0,20
Rua José Maria Barbosa	0,34
Avenida do Emigrante	1,99
Rua do Chão Velho	0,41
Rua Dr. Carlos Barbosa	0,15
Rua do Lagoeiro	0,10
Rua Carlos Sousa Ferreira	0,40
Rua do Mercado	0,62
Rua da Urbanização da Acabada	0,30
Rua da Fábrica	0,14
Caminho da Feira	0,06
Rua dos Condes	0,39
Rua Manuel José Lopes Pereira	0,10
Víela da Regueirinha	0,24
Beco da Regueirinha 2	0,10
Beco da Regueirinha 1	0,03
Rua da Regueirinha	0,65
Travessa da Regueirinha	0,14
Caminho do Moradal	0,50
Travessa dos Paços do Concelho	0,09
Avenida 29 de Outubro	0,14
Rua Luís de Camões	0,12
Caminho do Norte	0,08
Caminho do Outeiro	0,15
Beco dos Vareiros	0,15
Caminho da Bispa	0,18
Rua da Saudade	0,18
Rua 9 de Abril	1,29
Rua da Lagoncha	0,34
Beco do Estaleiro	0,05
Rua da Agra do Ribeiro	0,35
Rua D. Afonso Henriques	0,43
Beco dos Nais	0,11
Rua D. Manuel I	0,20
Beco D. Manuel I	0,02
Rua Vasco da Gama	0,77
Rua dos Pocinhos	1,01
Rua Bartolomeu Dias	0,35
Travessa do Padre Anselmo	0,10
Rua União Beneficiente Murtoense	0,51
Rua da Saudade	0,57
Rua da Lagôa dos Fiadeiros	0,59
Rua Chão do Senhor	0,26
Rua Ferreira de Castro	0,44
Rua do Agro	0,42
Rua Infante D. Henrique	0,21
Total da coluna	16,48

Proposta de transferência de recursos no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



[Handwritten signatures and initials]

Município da Murtosa

Freguesia da Murtosa

Toponímia	Comprimento (Km)
Beco Mouzinho de Albuquerque 1	0,06
Rua Martim Moniz	0,32
Rua das Arrotas	0,33
Caminho do Pereiro	0,12
Caminho S. Lourenço	0,12
Rua Dr. Melo	0,12
Travessa D. João de Castro	0,32
Rua Luís Carneiro da Silva	0,52
Rua da Cambeia dos Cardosos	0,55
Rua Professor Alípio Portugal	0,54
Caminho da Maceda	0,29
Canto dos Pocinhos	0,20
Rua da Abelhosa	0,81
Rua José Portugal	0,10
Caminho da Pastora	0,06
Caminho do Ameiro	0,07
Beco dos Saldidas	0,04
Caminho do Reitor	0,09
Outeiro do Pisco	0,13
Rua Alfredo Alferes	0,19
Travessa do Canto das Catraias	0,06
Rua Fernandes Tomás	0,40
Beco Mouzinho Albuquerque 2	0,06
Rua da Lavoura	0,54
Beco do Nédio	0,07
Caminho do Crispim	0,09
Rua D. Maria Dores Tavares Sousa	0,61
Rua D. Francisco Fernandes Rendeiro	0,62
Caminho das Hortas	0,14
Rua Mouzinho de Albuquerque	0,34
Rua de Santa Mafalda	0,76
Rua Dr. Barbosa Magalhães	0,37
Praça Combatentes da Grande Guerra	0,08
Rua D. Dinis	1,28
Canto da Corga	0,29
Rua Fernão de Magalhães	0,53
Rua Padre Américo	0,22
Beco do Rêgo D'Água	0,09
Travessa do Ameiro	0,10
Rua da Ribeira Nova	0,34
Beco dos Zargos	0,08
Travessa Fernandes Tomás 2	0,08
Caís da Ribeira de Pardelhas	0,19
Caminho do Quintal	0,04
Travessa de São Tomé	0,12
Beco do Moledo	0,09
Avenida da Liberdade	0,29
Caminho dos Papagaios	0,09
Total da coluna	12,86



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Município da Murtosa

Freguesia da Murtosa

Toponímia	Comprimento (Km)
Travessa do Coval	0,06
Beco do Coval	0,07
Beco da Lagoa do Gil	0,13
Travessa da Abelhosa	0,13
Beco dos Farinhas	0,08
Travessa da Escolinha	0,07
Praça Egas Moniz	0,21
Rua João das Regras	0,25
Rua de São Tomé	0,41
Rua D. João de Castro	0,48
Caminho do Sal	0,03
Rua Joaquim António Soares	0,33
Rua 25 de Abril	0,66
Rua do Rêgo D'Água	0,94
Rua Padre Manuel José Valente	0,29
Beco do Granadeiro	0,07
Travessa Martim Moniz	0,15
Caminho dos Canelões	0,11
Rua Alfredo Belo	0,33
Travessa da Agra	0,54
Rua dos Loureiros	0,16
Beco dos Caravelas	0,03
Rua da Balsa	0,26
Canto da Balsa	0,06
Caminho do Moledo	0,07
Beco dos Pateiros	0,04
Travessa Chão do Senhor	0,32
Beco do Chão do Senhor	0,10
Rua Camilo Castelo Branco	0,25
Rua Alexandre Herculano	0,38
Beco da Saldida	0,12
Rua Alfredo Resende	0,19
Canto das Palheiras	0,07
Canto das Catraias	0,32
Caminho do Regedor	0,16
Beco do Fura Bombas	0,08
Rua Presidente Sidónio Pais	0,31
Rua Padre Alberto Tavares Sousa	0,12
Caminho dos Páscoas	0,11
Caminho dos Garridos	0,06
Travessa dos Condes	0,09
Caminho dos Rachas	0,05
Caminho dos Galvões	0,17
Travessa D. Afonso Henriques	0,10
Caminho do Jarro	0,05
Rua Aido dos Carinhas	0,14
Travessa da Lavoura	0,18
Rua Padre Bartolomeu de Gusmão	0,32
Total da coluna	9,68



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'af' and 'Murtosa'.

Município da Murtosa

Freguesia da Murtosa

Toponímia	Comprimento (Km)
Travessa da Corga	0,09
Caminho do Ferreirinha	0,05
Vieira do Falcão	0,06
Caminho dos Joaninhas	0,09
Beco dos Catraios	0,14
Travessa 25 de Abril	0,15
Beco da Pinheira	0,09
Travessa Fernandes Tomás 1	0,08
Beco Mouzinho Albuquerque 3	0,12
Travessa Santa Mafalda	0,08
Travessa dos Fiadeiros	0,11
Rua Santa Joana	0,21
Rua do Outeiro Branco	0,20
Travessa da Balsa	0,14
Beco da Farmácia	0,05
Rua da Cabine	0,26
Travessa do Agro	0,15
Praça Padre Dr. Araújo e Castro	0,11
Beco do Zé Manel	0,04
Vieira do Aído dos Carinhos	0,06
EM 583-1 / Rua Joaquim Manuel da Silva Gravato	1,01
EM 583-1	1,04
CM 1388	0,57
EM 1388 / Marginal Padre António	0,75
Caminho do Bravio	0,19
Rua Chão Velho	0,18
Caminho do Moledo	0,40
Travessa Ferreira de Castro	0,11
Canto das Massegueiras	0,34
Rua do Património	0,09
Rua do Património	0,15
Canto das Massegueiras	0,10
Caminho dos Caseiros	0,10
Travessa da Maceda	0,04
Travessa das Padeiras	0,16
Largo Dr. José Tavares	0,17
Rua da Saldida	1,16
Vieira dos Antigos Correios	0,07
Beco do Lamarão	0,06
Beco do Tanoeiro	0,07
Rua da Mamaparda	0,02
Rua Ruy de Vouga	0,36
Rua de Santo Estevão	0,42
Caminho João Gusmão	0,06
Caminho das Carramonas	0,04
Rua da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa	0,26
Total da coluna	9,81



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Henrique

Toponímia	Comprimento (Km)
Travessa dos Precusores	0,12
Prolongamento do Beco da Saldida	0,80
Envolvente ao edifício do CineTeatro	0,47
Urbanização do Outeiro da Maceda	0,65
Total da coluna	2,04
Total dos arruamentos	51,26



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Freguesia do Monte

Henrique
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Acordo de transferência de recursos no âmbito da transferência das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de Abril, para a Junta de Freguesia do Monte

O preâmbulo do Decreto-Lei supracitado refere a vontade política da tutela na materialização de um processo de transferência de competências, alicerçado numa lógica de descentralização e subsidiariedade, pugnando pela proximidade e igualdade no acesso aos serviços públicos por parte dos cidadãos e responsabilizando os diferentes níveis da administração pública pela qualidade dos serviços prestados.

A Câmara Municipal, em conjunto com todas as Juntas de Freguesia do Concelho, concluiu, de forma unânime, que:

1 – O Decreto-Lei referido concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/20018, de 16 de agosto;

2 – O regime jurídico já referido foi desenvolvido, conforme refere o seu preâmbulo, tendo por base o processo de reorganização administrativa de Lisboa;

3 – A caracterização da administração pública é muito diversa, não sendo possível extrapolar o contexto do Município de Lisboa, onde existem Juntas de Freguesia com recursos humanos, técnicos e financeiros muito superiores a uma significativa quantidade de Municípios Portugueses, para a realidade do restante país;

4 – O reforço de competências das Juntas de Freguesia poderá promover uma gestão pública mais próxima e consequente;

5 – Existe a necessidade de avaliar, de forma objetiva, a realidade e, por consequência, a capacidade das Juntas de Freguesia para o desempenho das competências propostas;

6 - Existem competências propostas cuja gestão corrente deverá continuar a ser desenvolvida pelo Município nomeadamente as previstas nas alíneas d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1, do artigo 2.º, do referido diploma legal, na medida em que reconhecem que as Juntas de Freguesia não

C. Fernandes
[Signature]
[Signature]
[Signature]

possuem os meios técnicos e humanos necessários para o exercício responsável das competências em causa.

Assim com base no supra exposto o presente acordo de transferência de recursos tem na sua fundamentação e no seu âmbito apenas o exercício das competências que em sede de Assembleia Municipal foram definidas como a transferir, desde já, para as freguesias.

Alínea a) Gestão e manutenção de espaços verdes

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea a), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Corte regular dos espaços verdes, constantes da planta (anexo I), com a frequência considerada adequada, em função da época do ano;
- 2- Adubação e fertilização dos espaços referidos no número anterior;
- 3- Manutenção, incluindo a aquisição do material considerado necessário, de todos os sistemas de rega existentes;
- 4- Poda de todas as árvores existentes nos espaços públicos da freguesia;
- 5- Corte regular de prados naturais de uso público;
- 6- Corte regular e manutenção dos espaços verdes existentes dentro dos perímetros escolares das seguintes escolas:

Centro Escolar da Saldida;

EB 2/3 e Secundária Padre António Morais da Fonseca;

Escola Básica do Monte.

Para o cálculo dos encargos financeiros com o exercício da competência suprarreferida, teve-se por referencial os encargos com a contratação de serviços externos para o exercício das tarefas descritas.



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Município da Murtosa

Freguesia do Monte

Em face do exposto, acorda-se o valor anual de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros).

Alínea b) e f) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro ciclo

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício das competências em causa que, no âmbito do previsto nas alíneas b) e f), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Limpeza regular de passeios, bermas, vaías de estacionamento, corredores cicláveis e plataformas de todos os arruamentos públicos existentes na freguesia, conforme listagem que constitui o Anexo II;
- 2- Limpeza regular de praças e demais espaços de uso pedonal ou misto existentes na freguesia;
- 3- Limpeza e desobstrução regular de linhas de água, condutas, caixas, sarjetas e bocas de talude que constituem a rede de drenagem de águas pluviais da freguesia;

Para o cálculo dos encargos financeiros com o exercício da competência suprarreferida, teve-se por referencial os encargos com a contratação de serviços externos para o exercício das tarefas descritas.

Em face do exposto, acorda-se o valor anual de 30.100,00€€ (euros), em que 25.900€ (vinte e cinco mil e novecentos euros) destinam-se ao cumprimento do previsto nos pontos 1 e 2 e 4.200€ (quatro mil e duzentos euros) para cumprimento do previsto no n.º 3.



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Freguesia do Monte

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Alínea c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea c), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Manutenção e substituição de papeleiras ou outros recipientes da mesma natureza não integrados na rede regular de recolha de RSU;
- 2- Manutenção e substituição de bancos de jardim e equipamentos de natureza análoga instalados no espaço público da freguesia;
- 3- Manutenção e substituição de muppies e restantes estruturas de afixação publicitária de uso regular existentes na freguesia;
- 4 – Manutenção e substituição de abrigos para passageiros;

Para o exercício da competência suprarreferida, acorda-se o valor de 5.600€ (cinco mil e seiscentos euros).

Alínea e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea e), estão incluídas as seguintes tarefas:

1 - Pintura

- Pintura das salas de aula; de linhas de água



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL

Município da Murtosa



Freguesia do Monte

Offenrique
[Signature]
[Signature]

- Outras pinturas interiores;
- Pinturas exteriores do edifício, (cores iguais às existentes);
- Pintura de muros exteriores, (cores iguais às existentes);

2 - Carpintaria

- Substituição de vidros;
- Substituição/reparação de ferragens;
- Afinação de portas e janelas;
- Colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.;
- Outras pequenas intervenções;

3 - Instalações sanitárias

- Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos por equivalentes;
- Desentupimento/limpeza de sistemas de esgotos;
- Substituição ou reparação de torneiras;
- Reparação das ligações de águas aos aparelhos;
- Colocação de tampos de sanitas;
- Colocação, reparação ou substituição de porta rolos, toalheiros, saboneteiras, dispensadores toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares;
- Outras pequenas reparações;

4 - Instalação elétrica

- Substituição de lâmpadas e luminárias;
- Reparação/substituição de tomadas e interruptores;
- Manutenção de quadros elétricos;
- Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica (se necessário);
- Execução de pequenas instalações, para ligação de aparelhos elétricos, exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada;
- Outras pequenas reparações;



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL

Município da Murtosa



Freguesia do Monte

Nota: Todos os trabalhos a executar devem estar em conformidade com os normativos em vigor.

5 - Cobertura do edifício

- Substituição de telhas partidas;
- Limpeza de telhados;
- Reparação de pequenas peças da estrutura (ripa, etc.);
- Reparação e limpeza das caleiras, algeroz e tubos de queda;
- Outras pequenas intervenções;

6 - Serralharia

- Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens;
- Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal;
- Reparação e colocação de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros;
- Outras pequenas reparações;

7 - Espaço exterior e recreio

- Limpeza e regularização dos pisos dos recreios;
- Pequenas reparações em muros e vedações;
- Limpeza e/ou substituição das areias do espaço de jogo e recreio;
- Manutenção dos equipamentos do espaço de jogo e recreio.

8 - Outras pequenas reparações

- Limpeza de salamandras e chaminés;
- Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas;
- Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, borrachas...);
- Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas;
- Reparação de equipamentos elétricos (aquecedor, televisão, frigorífico, etc.);



**PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL**

Município da Murtosa



Freguesia do Monte

Albuquerque
at
[Signature]

ANEXO II

Toponímia	Comprimento (Km)
Rua Dr. Guerra Junqueiro	0,92
Caminho do Limite	0,31
Rua Manuel Porrão	0,29
Rua da Atafona	0,33
Rua Professor Matos Calado	0,23
Rua de Santa Luzia	1,26
Rua do Chanceler Julião	0,28
Rua Germano Cruz	0,42
Rua do Repouso	0,34
Rua Caminho da Milheira	0,28
Caminho da Malpica	0,13
Beco Norte do Aido do Afonso	0,08
Beco do João do Bem	0,07
Rua Rodrigo Santos	0,24
Beco do Aido do Afonso	0,06
Víela da Marzagoa	0,08
Rua da Tomadia	0,11
Rua Joaquim Manuel de Matos	0,33
Caminho da Lagoa Vermelha	0,14
Rua da Agricultura	0,37
Rua Francisco Sassi	0,21
Rua da Junta de Freguesia	0,31
Rua D. Francisco Maria da Silva	0,45
Rua Jornal Concelho da Murtosa	0,08
Rua da Igreja	0,16
Rua da ACDM	0,19
Rua João José Vieira	0,20
Rua Professor Bernardo Maria da Silva	0,22
Rua Almeida Garrett	0,23
Rua dos Catrazanas	0,40
Rua Brigadeiro Américo Sardo	0,19
Rua da Varina	0,22
Rua Aurélio Patrocínio Nunes	0,11
Travessa da Rua da Igreja	0,12
Rua Padre Augusto Fidalgo	0,11
Rua Mestre João Carlos Fidalgo	0,31
Víela Albino Sebolão	0,08
Travessa Mestre João Carlos Fidalgo	0,10
Rua Padre Manuel José Costeira	0,36
Víela do Joaquim Freguês	0,14
Caminho da Tomadia	0,08
Rua Arrais Manuel Sebolão	0,17
Rua Dr. José Amador	0,23
Caminho da Lagoncha	0,17
Rua de Santo Estevão	0,55
Víela da Construção Naval	0,26
Rua da Soca	0,74
Rua Manuel João Sardo	0,38
Total da coluna	13,06

Proposta de transferência de recursos no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de ab



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL

Município da Murtosa



Freguesia do Monte

Henriques
[Signature]

Toponímia	Comprimento (Km)
Caminho das Arrojadadas	0,15
Beco do Aído Bexigas	0,09
Caminho do Cemitério	0,16
Víela Lázaro José Costeira	0,08
Rua Dr. Raul Vaz	0,22
Rua Padre Rodrigo Tavares	0,25
Rua Jornal Concelho da Murtosa	0,07
EM 560 / Avenida de Santo António	0,90
Beco do Outeiro Alto	0,07
Rua Álvares Cabral	1,05
Rua Maria dos Anjos Matos	0,52
Rua 1º de Dezembro	0,26
Rua Conferência de São Vicente Paula	0,17
Víela Henrique José Tavares Júnior	0,13
Rua António Vieira Pinto	0,36
Rua da Saldida	0,28
Rua António Valente Matos	0,21
Travessa da Rua do Rato	0,03
Beco da Pata	0,05
Víela da Catrina	0,10
Beco do Torcato	0,13
Rua dos Pescadores	0,78
Beco dos Sangrias	0,07
Caminho dos Loureiros	0,09
Beco da Maria Manta	0,07
Víela da Ana Iria	0,05
Rua do Rato	1,27
Avenida General Ferreira Valente	0,23
Total da coluna	7,85
Total dos arruamentos	20,90



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Município da Murtosa

Freguesia do Bunheiro

Acordo de transferência de recursos no âmbito da transferência das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de Abril, para a Junta de Freguesia do Bunheiro

O preâmbulo do Decreto-Lei supracitado refere a vontade política da tutela na materialização de um processo de transferência de competências, alicerçado numa lógica de descentralização e subsidiariedade, pugnando pela proximidade e igualdade no acesso aos serviços públicos por parte dos cidadãos e responsabilizando os diferentes níveis da administração pública pela qualidade dos serviços prestados.

A Câmara Municipal, em conjunto com todas as Juntas de Freguesia do Concelho, concluíram, de forma unânime, que:

1 – O Decreto-Lei referido concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

2 – O regime jurídico já referido foi desenvolvido, conforme refere o seu preâmbulo, tendo por base o processo de reorganização administrativa de Lisboa;

3 – A caracterização da administração pública é muito diversa, não sendo possível extrapolar o contexto do Município de Lisboa, onde existem Juntas de Freguesia com recursos humanos, técnicos e financeiros muito superiores a uma significativa quantidade de municípios Portugueses, para a realidade do restante país;

4 – O reforço de competências das Juntas de Freguesia poderá promover uma gestão pública mais próxima e consequente;

5 – Existe a necessidade de avaliar, de forma objetiva, a realidade e, por consequência, a capacidade das Juntas de Freguesia para o desempenho das competências propostas;



Município da Murtosa



Freguesia do Bunheiro

Henriquez
[Signature]
[Signature]
[Signature]

6 - Existem competências propostas cuja gestão corrente deverá continuar a ser desenvolvida pelo Município nomeadamente as previstas nas alíneas d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1, do artigo 2.º, do referido diploma legal, na medida em que reconhecem que as Juntas de Freguesia não possuem os meios técnicos e humanos necessários para o exercício responsável das competências em causa.

Assim com base no supra exposto o presente acordo de transferência de recursos tem na sua fundamentação e no seu âmbito apenas o exercício das competências que em sede de Assembleia Municipal foram definidas como a transferir, desde já, para as freguesias.

Alínea a) Gestão e manutenção de espaços verdes

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea a), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Corte regular dos espaços verdes, constantes da planta (anexo I), com a frequência considerada adequada, em função da época do ano;
- 2- Adubação e fertilização dos espaços referidos no número anterior;
- 3- Manutenção, incluindo a aquisição do material considerado necessário, de todos os sistemas de rega existentes;
- 4- Poda de todas as árvores existentes nos espaços públicos da freguesia;
- 5- Desmatção de taludes e bermas nos percursos cicláveis ribeirinhos;
- 6- Corte regular de prados naturais de uso público;
- 7- Corte regular e manutenção dos espaços verdes existentes dentro dos perímetros das Escola Básica de S. Silvestre e da Escola do Celeiro.(só parte da frente)



Município da Murtosa



Freguesia do Bunheiro

Handwritten signature and initials in blue ink.

Para o cálculo dos encargos financeiros com o exercício da competência supra referida, teve-se por referencial os encargos com a contratação de serviços externos para o exercício das tarefas descritas.

Em face do exposto, acorda-se o valor anual de 45.500,00€ (quarenta e cinco mil e quinhentos euros), em que 13.300,00€ (treze mil e trezentos euros) destinam-se ao cumprimento do previsto nos pontos 5 e 6 e 32.200,00€ (trinta e dois mil e duzentos euros) para cumprimento dos restantes pontos, 1 a 4.

Alínea b) e f) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro ciclo

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício das competências em causa que, no âmbito do previsto nas alíneas b) e f), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Limpeza regular de passeios, bermas, vaías de estacionamento, corredores cicláveis e plataformas de todos os arruamentos públicos existentes na freguesia, conforme listagem que constitui o Anexo II;
- 2- Limpeza regular de praças e demais espaços de uso pedonal ou misto existentes na freguesia;
- 3- Limpeza e desobstrução regular de linhas de água, condutas, caixas, sarjetas e bocas de talude, que constituem a rede de drenagem de águas pluviais da freguesia;

Para o cálculo dos encargos financeiros com o exercício das competências supra referidas, teve-se por referencial os encargos com a contratação de serviços externos para o exercício das tarefas descritas.



Município da Murtosa



Freguesia do Bunheiro

Em face do exposto, acorda-se o valor anual de 77.700,00€ (setenta e sete mil e setecentos euros), em que 66.500,00€ (sessenta e seis mil e quinhentos euros) destinam-se ao cumprimento do previsto nos pontos 1 e 2 e 11.200,00€ (onze mil e duzentos euros) para cumprimento do previsto no ponto 3.

Alínea c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea c), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Manutenção e substituição de papeleiras ou outros recipientes da mesma natureza não integrados na rede regular de recolha de RSU;
- 2- Manutenção e substituição de bancos de jardim e equipamentos de natureza análoga instalados no espaço público da freguesia;
- 3- Manutenção e substituição de muppies e restantes estruturas de afixação publicitária de uso regular existentes na freguesia;
- 4 – Manutenção e substituição de abrigos para passageiros;

Para o exercício da competência supra referida, acorda-se o valor de 7.000,00€ (sete mil euros).

Alínea e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico



Pheniques

1 - Pintura

- Pintura das salas de aula;
- Outras pinturas interiores;
- Pinturas exteriores do edifício, (cores iguais às existentes);
- Pintura de muros exteriores, (cores iguais às existentes);

- Substituição de vidros;
- Substituição/reparação de ferragens;
- Afinação de portas e janelas;
- Colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.;
- Outras pequenas intervenções;

- Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos por equivalentes;

- Desentupimento/limpeza de sistemas de esgotos;
- Substituição ou reparação de torneiras;
- Reparação das ligações de águas aos aparelhos;
- Colocação de tampos de sanitas;
- Colocação, reparação ou substituição de porta rolos, toalheiros, esteiras, dispensadores toalhetes, papeleiras e outros equipamentos;
- Outras pequenas reparações;

4 - Instalação elétrica



Município da Murtosa



Freguesia do Bunheiro

- Substituição de lâmpadas e luminárias;
- Reparação/substituição de tomadas e interruptores;
- Manutenção de quadros elétricos;
- Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica (se necessário);
- Execução de pequenas instalações, para ligação de aparelhos elétricos, exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada;
- Outras pequenas reparações;

Nota: Todos os trabalhos a executar devem estar em conformidade com os normativos em vigor.

5 - Cobertura do edifício

- Substituição de telhas partidas;
- Limpeza de telhados;
- Reparação de pequenas peças da estrutura (ripa, etc.);
- Reparação e limpeza das caleiras, algeroz e tubos de queda;
- Outras pequenas intervenções;

6 - Serralharia

- Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens;
- Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal;
- Reparação e colocação de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros;
- Outras pequenas reparações;

7 - Espaço exterior e recreio

- Limpeza e regularização dos pisos dos recreios;
- Pequenas reparações em muros e vedações;
- Limpeza e/ou substituição das areias do espaço de jogo e recreio;
- Manutenção dos equipamentos do espaço de jogo e recreio.



Município da Murtosa



Freguesia do Bunheiro

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

8 - Outras pequenas reparações

- Limpeza de salamandras e chaminés;
- Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas;
- Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, borrachas...);
- Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas;
- Reparação de equipamentos elétricos (aquecedor, televisão, frigorífico, etc.);
- Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas;
- Reparação / substituição de estores.

Para o exercício da competência supra referida, acorda-se o valor de 9.800,00€ (nove mil e oitocentos euros).

Quadro Resumo

Competência - alínea a)	45.500,00€
Competências - alíneas b) e f)	77.700,00€
Competência - alínea c)	7.000,00€
Competência - alínea e)	9.800,00€
SOMA	140.000,00€



Município da Murtosa

Murtosa, XX de junho de 2026



Freguesia do Bunheiro

Francisco Augusto Valente Pereira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

(Januário Vieira da Cunha)

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DO BUNHEIRO

(Francisco Augusto Valente Pereira)



**PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL**



Alfonso
[Signature]
[Signature]

Município da Murtosa

Freguesia do Bunheiro

ANEXO II

Arruamentos

Toponímia	Comprimento (Km)
Rua da Levegada de Sedouros	0,51
Rua Ruy de Vouga	0,51
EN 224-2 / Rua da Estrada	0,71
EN 224-2 / Rua Padre Manuel Ruela Pombo	0,94
EN 224-2 / Rua Cônego Manuel Nédio de Sousa	0,63
EN 224-2 / Rua Vitorino Tavares Sousa	0,73
EN 224-2 / Rua Dr. António Tavares Afonso e Cunha	0,72
Rua Padre Dr. Gonçalo António Tavares de Sousa	0,50
Rua da Béstida	1,58
Rua do Poceirão	0,37
Travessa do Poceirão	0,12
Rua da Zona Industrial	1,41
Rua Caminho do Feital	0,81
Rua Reitor Ruela	1,24
Beco do Feital	0,18
Travessa do Porto Pequeno	0,14
Travessa da Cooperativa	0,26
Travessa Chão do Monte	0,12
Rua do Chão do Monte	0,40
Beco do Chão do Monte	0,29
Rua do Patronato de São José	0,74
Rua Dr. João Carlos Vaz da Cunha	0,77
Beco do Patronato	0,08
Travessa do Património	0,15
Beco do Outeiro Alto	0,07
Travessa do Outeiro Alto	0,26
Rua do Outeiro Alto	0,24
Rua do Forno	0,57
Rua dos Ruelas	0,31
Travessa da Lagoa do Monte	0,13
Rua Caminho da Renda	0,20
Rua João Rico	0,39
Rua Arcebispo de Cangranor	1,45
Travessa do Cabo da Carreira	0,17
Travessa do Porto da Insua	0,10
Travessa de São Simão	0,09
Rua Manuel José Dias	0,69
Travessa de Romariz	0,24
Beco da Lagoa do Monte	0,06
Travessa João Garcia	0,15
Beco do Agro	0,10
Estrada Velha da Leirosa	3,39
Marginal Padre António	4,77
Travessa da Bestida	0,13
Rua da Costa	1,52
Travessa da Regueira Nova	0,36
Travessa do Coval	0,10
Rua Caminho do Areal	0,29
Total da coluna	29,71

Proposta de transferência de recursos no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril



**PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL**

Handwritten signatures and stamps:
Stamps: "MUNICÍPIO DE MURTOSA" and "BUNHEIRO - MURTOSA".
Signatures: "C. Henrique" and others in blue ink.

Município da Murtosa

Freguesia do Bunheiro

Toponímia	Comprimento (Km)
Travessa do Areal	0,15
Rua Caminho das Remolhas	0,20
Rua da Mamaparda	0,36
Estrada da Feiteira	0,57
Rua Conferência de São Vicente Paula	0,42
Rua da Entrada de Sedouros	0,39
Carreiro da Tomadia	0,17
Travessa da Formiga	0,52
Rua da Formiga	0,53
Rua da Breja de Cima	1,04
Rua do Estrepal	0,38
Rua do Facho	0,75
Travessa do Estrepal	0,36
Beco do Estrepal	0,13
Rua Professor Ruela Ramos	0,57
Rua Chão do Senhor	0,47
Rua das Mestras	0,65
Rua Caminho dos Barreiros	0,81
Beco da Formiga	0,06
Travessa da Breja de Baixo	0,35
Avenida D. Júlio Tavares Rebimbas	1,44
Rua do Chouso	0,35
Rua da Ribeira do Martinho	0,22
Rua do Lavadouro	0,21
Travessa da Levegada	0,29
Beco São Gonçalo	0,09
Rua do Celeiro	0,35
Rua da Escola	0,09
Largo Reitor Domingos Pinho	0,21
Rua do Caminho da Igreja	0,16
Rua do Casal	0,68
Rua da Boca da Marinha	0,33
Beco da Breja de Baixo	0,15
Beco da Breja de Cima	0,10
Caminho da Breja de Cima	0,08
Rua do Covão	0,32
Rua do Senhor Aparecido	0,48
Travessa do Covão	0,25
Travessa dos Adeixos	0,21
Travessa das Brejas	0,14
Travessa da Azorreira	0,10
Rua Caminho da Igreja	0,20
Rua de São Simão	0,45
Travessa do Feital	0,22
Rua do Feital	0,81
Travessa da Lagoinha	0,31
Rua da Mata	1,11
Rua do Canedo de Além	0,40
Total da coluna	18,63

Município da Murtosa

Freguesia do Bunheiro



**PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL**



[Handwritten signatures and initials]

Toponímia	Comprimento (Km)
Rua dos Passadouros	2,11
Rua Professor Abílio Ramos	0,92
Rua das Touregas	0,33
Beco do Grémio	0,05
Beco das Congostas	0,06
Beco de Romariz	0,12
Rua da Regueira Nova	0,38
Viel do Poceirão	0,12
Estrada de Pardilhó	1,04
EM 558-3 / Rua Caminho dos Moleiros	3,15
EN 224-2 / Rua da Igreja	1,26
Rua de Vessadas	0,61
Rua da Lagoinha	0,84
Travessa de São Silvestre	0,17
Beco dos Passadouros	0,08
Travessa dos Passadouros	0,65
Travessa de Vessadas	0,42
Beco de Vessadas	0,15
Rua da Breja	0,24
Beco Caminho da Igreja	0,24
Rua da Levegada	0,77
Rua da Ribeira do Gago	0,17
Rua Manuel José Dias	0,31
Rua do Cabeço	0,37
Travessa do Agro	0,34
Travessa do Covelo	0,05
Travessa da Regueira Velha	0,12
Caminho do Facho	0,34
Rua da Ribeira do Gago	0,13
Beco das Touregas	0,07
EN 109-5 / Estrada da Varela	7,70
EM 560 / Avenida de São Mateus	2,06
Caminho de S. Simão	0,07
Rua 1º de Dezembro	0,12
Rua Álvares Cabral	0,41
Rua Maria dos Anjos Matos	0,07
EM 1388 / Marginal Padre António	0,36
Viel do Outeiro Alto	0,09
Rua do Rato	0,23
Rua do Limite	0,14
Beco da Levegada de Sedouros	0,09
Avenida da Cidade de Newark	0,37
Caminho da Malpica	0,08
Rua do Esteiro	0,55
Travessa do Esteiro	0,08
Beco de S. Simão	0,07
Beco do Ferreiro	0,06
Total da coluna	28,16



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30 DE ABRIL



[Handwritten signatures and initials]

Município da Murtosa

do Bunheiro

Freguesia

Toponímia	Comprimento (Km)
Beco da Entrada de Sedouros	0,12
Rua Conferência de São Vicente Paula	0,04
Vieira do Francisco Borrás	0,08
Beco do Casal	0,06
Travessa da Rua do Forno	0,06
Caminho do Esteiro	0,16
Travessa da Mata	0,63
Rua Caminho da Mata	0,47
Beco do Esteiro	0,07
Total da coluna	1,67
Total dos arruamentos	78,16



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Freguesia da Torreira

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Acordo de transferência de recursos no âmbito da transferência das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de Abril, para a Junta de Freguesia da Torreira

O preâmbulo do Decreto-Lei supracitado refere a vontade política da tutela na materialização de um processo de transferência de competências, alicerçado numa lógica de descentralização e subsidiariedade, pugnando pela proximidade e igualdade no acesso aos serviços públicos por parte dos cidadãos e responsabilizando os diferentes níveis da administração pública pela qualidade dos serviços prestados.

A Câmara Municipal, em conjunto com todas as Juntas de Freguesia do Concelho, concluiu, de forma unânime, que:

1 – O Decreto-Lei referido concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

2 – O regime jurídico já referido foi desenvolvido, conforme refere o seu preâmbulo, tendo por base o processo de reorganização administrativa de Lisboa;

3 – A caracterização da administração pública é muito diversa, não sendo possível extrapolar o contexto do Município de Lisboa, onde existem Juntas de Freguesia com recursos humanos, técnicos e financeiros muito superiores a uma significativa quantidade de municípios portugueses, para a realidade do restante país;

4 – O reforço de competências das Juntas de Freguesia poderá promover uma gestão pública mais próxima e consequente;

5 – Existe a necessidade de avaliar, de forma objetiva, a realidade e, por consequência, a capacidade das Juntas de Freguesia para o desempenho das competências propostas;

6 – Existem competências propostas cuja gestão corrente deverá continuar a ser desenvolvida pelo Município nomeadamente as previstas nas alíneas d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1, do artigo 2.º, do referido diploma



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Freguesia da Torreira

legal, na medida em que reconhecem que as Juntas de Freguesia não possuem os meios técnicos e humanos necessários para o exercício responsável das competências em causa.

Assim com base no supra exposto o presente acordo de transferência de recursos tem na sua fundamentação e no seu âmbito apenas o exercício das competências que em sede de Assembleia Municipal foram definidas como a transferir, desde já, para as freguesias.

Alínea a) Gestão e manutenção de espaços verdes

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea a), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Corte regular dos espaços verdes, constantes da planta (anexo I), com a frequência considerada adequada, em função da época do ano;
- 2- Adubação e fertilização dos espaços referidos no número anterior;
- 3- Manutenção, incluindo a aquisição do material considerado necessário, de todos os sistemas de rega existentes;
- 4- Poda de todas as árvores existentes nos espaços públicos da freguesia;
- 5- Corte regular de prados naturais de uso público.
- 6- Corte regular e manutenção dos espaços verdes existentes dentro do perímetro da Escola Básica Integrada da Torreira;

Para o cálculo dos encargos financeiros com o exercício da competência suprarreferida, teve-se por referencial os encargos com a contratação de serviços externos para o exercício das tarefas descritas.



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Freguesia de Torreira

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Em face do exposto, acorda-se o valor anual de 62.300,00€ (sessenta e dois mil e trezentos euros).

Alínea b) e f) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e primeiro ciclo

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício das competências em causa que, no âmbito do previsto nas alíneas b) e f), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Limpeza regular de passeios, bermas, vaías de estacionamento, corredores cicláveis e plataformas de todos os arruamentos públicos existentes na freguesia, conforme listagem que constitui o Anexo II;
- 2- Limpeza regular de praças e demais espaços de uso pedonal ou misto existentes na freguesia;
- 3- Limpeza e desobstrução regular de linhas de água, condutas, caixas, sarjetas e bocas de talude, que constituem a rede de drenagem de águas pluviais da freguesia;

Para o cálculo dos encargos financeiros com o exercício das competências suprarreferidas, teve-se por referencial os encargos com a contratação de serviços externos para o exercício das tarefas descritas, majorados pela especificidade do aglomerado urbano da Torreira que exige, de forma particular, um maior cuidado no período balnear o que representa um acrescido empenhamento de meios.

Em face do exposto, acorda-se o valor anual de 86.800,00€ (euros), em que 77.700,00€ (setenta e sete mil e setecentos euros) destinam-se ao cumprimento do previsto nos pontos 1 e 2 e 9.100,00€ (nove mil e cem euros) para cumprimento do previsto no ponto 3.



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Freguesia da Torreira

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Alínea c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea c), estão incluídas as seguintes tarefas:

- 1- Manutenção e substituição de papeleiras ou outros recipientes da mesma natureza não integrados na rede regular de recolha de RSU;
- 2- Manutenção e substituição de bancos de jardim e equipamentos de natureza análoga instalados no espaço público da freguesia;
- 3- Manutenção e substituição de *muppies* e restantes estruturas de afixação publicitária de uso regular existentes na freguesia;
- 4 – Manutenção e substituição de abrigos para passageiros;

Para o exercício da competência suprarreferida, acorda-se o valor de 14.000,00€ (catorze mil euros).

Alínea e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Considera-se, para definição das responsabilidades da Junta de Freguesia e para cálculo do pacote financeiro associado ao exercício da competência em causa que, no âmbito do previsto na alínea e), estão incluídas as seguintes tarefas:

1 - Pintura

- Pintura das salas de aula;
- Outras pinturas interiores;



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Freguesia da Torreira

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Reunidos' at the top.

- Pinturas exteriores do edifício, (cores iguais às existentes);
- Pintura de muros exteriores, (cores iguais às existentes);

2 - Carpintaria

- Substituição de vidros;
- Substituição/reparação de ferragens;
- Afinação de portas e janelas;
- Colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.;
- Outras pequenas intervenções;

3 - Instalações sanitárias

- Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos por equivalentes;
- Desentupimento/limpeza de sistemas de esgotos;
- Substituição ou reparação de torneiras;
- Reparação das ligações de águas aos aparelhos;
- Colocação de tampos de sanitas;
- Colocação, reparação ou substituição de porta rolos, toalheiros, saboneteiras, dispensadores toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares;
- Outras pequenas reparações;

4 - Instalação elétrica

- Substituição de lâmpadas e luminárias;
- Reparação/substituição de tomadas e interruptores;
- Manutenção de quadros elétricos;
- Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica (se necessário);
- Execução de pequenas instalações, para ligação de aparelhos elétricos, exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada;
- Outras pequenas reparações;



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ÂMBITO



Freguesia da Torreira

Henrique
[Signature]
[Signature]

Nota: Todos os trabalhos a executar devem estar em conformidade com os normativos em vigor.

5 - Cobertura do edifício

- Substituição de telhas partidas;
- Limpeza de telhados;
- Reparação de pequenas peças da estrutura (ripa, etc.);
- Reparação e limpeza das caleiras, algeroz e tubos de queda;
- Outras pequenas intervenções;

6 - Serralharia

- Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens;
- Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal;
- Reparação e colocação de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros;
- Outras pequenas reparações;

7 - Espaço exterior e recreio

- Limpeza e regularização dos pisos dos recreios;
- Pequenas reparações em muros e vedações;
- Limpeza e/ou substituição das areias do espaço de jogo e recreio;
- Manutenção dos equipamentos do espaço de jogo e recreio.

8 - Outras pequenas reparações

- Limpeza de salamandras e chaminés;
 - Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas;
 - Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, borrachas...);
- Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas;



Município da Murtosa

**PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL**



Freguesia da Torreira

etc.); - Reparação de equipamentos elétricos (aquecedor, televisão, frigorífico,

- Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas;

- Reparação / substituição de estores.

Para o exercício da competência suprarreferida, acorda-se o valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).

Quadro Resumo

Competência - alínea a)

Competências - alíneas b) e f)

Competência - alínea c)

Competência - alínea e)

	62.300,00€
	86.800,00€
	14.000,00€
	3.500,00€
SOMA	166.600,00€

Murtosa, XX de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

(Januário Vieira da Cunha)

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA TORREIRA

(André Manuel Ramos de Pinho)



Município da Murtosa

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Freguesia da Torreira

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO II

ARRUAMENTOS NA TORREIRA

Toponímia	Comprimento (Km)
EN 327 / Avenida Eng. Duarte Pacheco	0,73
EN 327-Sul	6,93
Rua do S. Paio	1,86
Avenida António Augusto Valente Almeida	0,71
Rua 10 de Junho	0,44
Rua Professor Firmino Aresta	0,55
Travessa da Circunvalação	0,11
Rua do Mercado	0,22
Rua Henrique José Tavares Júnior	0,58
Rua Maria Augusta da Cruz Barbosa	0,26
Rua Dr. Júlio Carlos Vaz da Cunha	0,63
Rua das Areias	0,26
Rua 1º de Novembro	0,34
Largo Padre Miguel H. da Silva Barbosa	0,32
Travessa dos Bacalhoeiros	0,11
Rua dos Bacalhoeiros	0,22
Travessa Raúl Brandão	0,11
Rua Arrais Albino Rebelo Sebolão	0,08
Travessa Arrais Francisco Faustino	0,07
Travessa Manuel Borras	0,09
Rua Arrais João Faustino	0,56
Rua António Feliciano de Castilho	0,16
Rua dos Marinheiros	0,41
Largo das Xávegas	0,04
Travessa das Xávegas	0,05
Rua Arrais Bicho	0,08
Rua dos Navegantes	0,33
Avenida dos Descobrimentos	0,85
Rua Arrais Roberto	0,16
Rua do Chinchorro	0,07
Rua da Sertela	0,23
Largo do Chinchorro	0,21
Praceta do Chinchorro	0,12
Rua dos Galruchos	0,14
Urbanização da Torreirinha	1,56
Rua da Branqueira	0,31
Rua Ria de Aveiro	0,17
Largo 30 de Outubro	0,23
Rua dos Mercantéis	0,16
Avenida Hintze Ribeiro	0,77
Rua dos Moliceiros	0,17
Rua da Saudade	0,42
Travessa do Areal	0,11
Rua do Areal	0,23
Rua António Tomás Júnior	0,12
Travessa do Chapim Azul	0,20
Rua da Ria	0,38
Travessa do Chapim Real	0,20
Rua do Maçarico Real	0,18
Rua António Vieira Pinto	0,09
TOTAL da coluna	23,36



PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS NO ÂMBITO
DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL



Henrique
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Município da Murtosa

Freguesia da Torreira

Toponímia	Comprimento (Km)
Travessa 30 de Outubro	0,06
Travessa do Pato Colhereiro	0,13
Largo Ria de Aveiro	0,06
Rua Arrais Porrão	0,12
Rua do Pinhal	0,28
Rua das Dunas	0,24
Rua Salvadores do Nathalie	0,08
Largo do Mercado	0,11
Beco das Areias	0,10
Praceta 10 de Junho	0,04
Beco Arrais António Rebelo Sebolão	0,05
Rua António da Cruz Barbosa	0,42
Travessa das Marrequinhas	0,07
Largo das Areias	0,06
Travessa dos Navegantes	0,06
Urbanização Jardins da Ria	3,39
Rua do Caminho do Norte	2,26
Caminho do Mar	1,37
Rua do Lavrador	0,33
Rua da Capela	0,73
EN 327 / Rua Francisco Ramada	3,28
Rua da Associação	0,37
Rua das Ramas	0,35
Rua do Califa	0,38
Rua Lopes da Cunha	0,83
Urbanização Nova Ria	1,58
Rua do Emigrante	0,63
Rua Nova	0,40
Urbanização José da Graziela	0,21
Travessa de S. Paio	0,21
Largo da Varina	0,38
Rua do Lavadouro	1,68
Rua das Pedrinhas	0,63
Travessa do Chapim de Poupa	0,21
Travessa do Chapim Carvoeiro	0,20
Rua do Caminho Agrícola	0,24
Rua da Mata	0,45
Rua da Pedra Vermelha	0,38
Caminho da Paz	0,39
Caminho do Moinho	0,11
Caminho do Meio	0,41
Avenida 12 de Julho	1,15
Rua dos Margidos	0,27
Rua da Circunvalação	2,29
EN 327	4,16
Travessa dos Moliceiros	0,04
Rua dos Pescadores	0,32
Beco dos Sebolões	0,03
EN 109-5 / Estrada da Varela	0,25
Total da coluna	31,79
Total dos arruamentos	55,14



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Município da Murtosa

DESPACHO

ASSUNTO: FÉRIAS ATIVAS – VERÃO 2026

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º23, n.º 2, da alínea d), da Lei nº75/2013, é hoje reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, de forma a dotar cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

I – Considerando

1. Uma maior e cada vez mais transversal assunção de competências na área da Educação por parte das autarquias locais;
2. A relevância da “Escola a Tempo Inteiro” como um inegável e fundamental apoio às famílias do concelho;
3. A particular pertinência deste programa, em especial nas interrupções letivas atentas as hodiernas rotinas laborais;
4. A necessidade de lançar, atempadamente, as candidaturas na plataforma SIGA, que possibilitem uma eficiente organização das famílias;
5. O Programa Pedagógico proposto para as Férias do Verão que este ano decorrem entre os dias 1 de julho a 14 de agosto e 31 de agosto a 11 de setembro de 2026;

Procede-se:

- a) à abertura do período de candidaturas às Férias Ativas – Verão 2026, no período compreendido entre os dias 15 de maio a 05 de junho, inclusive, através de candidatura, na plataforma SIGA;
- b) à fixação do período do Programa de Férias Ativas – Verão 2026, entre os dias 01 de julho e 14 de agosto de 2026 e 31 de agosto a 11 de setembro de 2026, das 07h30 às 18h30, nas instalações do **CENTRO ESCOLAR DA SALDIDA**;
- c) à fixação de dois blocos de atividades:
- c1) **Bloco 1 – 01 de julho a 14 de agosto;**
 - c2) **Bloco 2 – 31 de agosto a 11 de setembro;**
- d) à fixação do valor a pagar a título de comparticipação dos alunos beneficiários do programa, nos seguintes termos:
- d1) Pack completo – mês de julho, agosto e setembro (01 de julho a 14 de agosto e 31 de agosto a 11 de setembro): 175€ (cento e setenta e cinco euros) + refeições;
 - d2) Pack meio – mês de julho (01 a 31 de julho): 100€ (cem euros) + refeições;
 - d3) Semana 1 – 01 a 03 de julho – 20€ (vinte euros) + refeições;
 - d4) Semana 2 – 06 a 10 de julho – 30€ (trinta euros) + refeições;
 - d5) Semana 3 – 13 a 17 de julho – 30€ (trinta euros) + refeições;
 - d6) Semana 4 – 20 a 24 de julho – 30€ (trinta euros) + refeições;
 - d7) Semana 5 – 27 a 31 de julho – 30€ (trinta euros) + refeições;
 - d8) Semana 6 – 03 a 07 de agosto – 30€ (trinta euros) + refeições;
 - d9) Semana 7 – 10 a 14 de agosto – 30€ (trinta euros) + refeições;
 - d10) Semana 8 – 31 de agosto a 04 de setembro – 30€ (trinta euros) + refeições;
 - d11) Semana 9 – 09 a 11 de setembro – 20€ (vinte euros) + refeições;
- e) à implementação de atividades adaptadas pedagogicamente aos alunos com necessidades educativas específicas (NEEs) na janela horária compreendida entre as 09h00 e as 17h00;
- f) à necessidade de juntar declaração da entidade patronal que ateste que a mãe não tem férias no período selecionado;

Henrique *[Signature]* *[Signature]*

g) à necessidade de juntar declaração da entidade patronal que ateste que o pai não tem férias no período selecionado;

h) à necessidade de juntar ata de tribunal, nos casos em que se aplique;

i) à necessidade de juntar declaração/relatório médico de patologia (alergias ou intolerâncias alimentares) que determine a necessidade de cuidados especiais, nos casos em que se aplique;

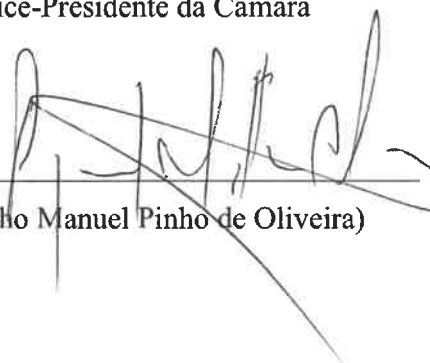
j) à necessidade de juntar declaração/relatório médico que comprove que a criança tem Necessidades Educativas Especiais, nos casos em que se aplique;

k) à aprovação dos **Macros Planos de Atividades** a desenvolver no Programa de Férias Ativas – Verão 2026, propostos pelo Serviço de Educação, que se anexa à presente informação, fazendo parte integral da mesma, dando-se por integralmente reproduzidos como “Anexo I” e “Anexo II”.

À reunião de Câmara para RATIFICAÇÃO.

Murtosa, 15 de maio de 2026

O Vice-Presidente da Câmara


(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)

ANEXO II – PROGRAMA GERAL

Férias Ativas – Verão 2026 – julho

Semana	Semana 1 (01/07 a 03/07)	Semana 2 (06/07 a 10/07)	Semana 3 (13/07 a 17/07)	Semana 4 (20/07 a 24/07)	Semana 5 (27/07 a 31/07)
Temática	Tecnologia	Alimentação	Artes	Desporto	Cultura local
Objetivo 1	Desenvolver o pensamento lógico através de atividades de programação, robótica e jogos digitais educativos;	Sensibilizar para a importância de uma alimentação saudável e equilibrada;	Estimular a criatividade e a expressão pessoal através de artes plásticas, música e teatro;	Promover estilos de vida ativos e a importância da atividade física regular;	Dar a conhecer tradições, património e história da comunidade local;
Objetivo 2	Promover o uso seguro e responsável da tecnologia no dia-a-dia;	Desenvolver autonomia na preparação de refeições simples e equilibradas;	Desenvolver a motricidade fina e a capacidade de trabalhar em projetos artísticos em grupo;	Desenvolver competências sociais como cooperação, respeito por regras e fair-play;	Promover o sentimento de pertença e valorização da identidade cultural;

Férias Ativas – Verão 2026 – agosto e setembro

Semana	Semana 6 (03/08 a 07/08)	Semana 7 (10/08 a 14/08)	Semana 8 (31/08 a 04/09)	Semana 9 (09/09 a 11/09)
Temática	Ciências	Empreendedorismo	Atividades lúdicas	Regresso à escola
Objetivo 1	Despertar a curiosidade científica através de experiências práticas e observação da natureza;	Estimular a criatividade, a iniciativa e a resolução de problemas;	Promover a autonomia e a imaginação através do tempo de exploração livre e espontânea;	Promover a adaptação positiva ao regresso às rotinas escolares através de atividades lúdicas, criativas e de grupo;
Objetivo 2	Desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de fazer perguntas e testar hipóteses;	Desenvolver competências de trabalho em equipa e comunicação através de pequenos projetos;	Estimular a interação entre pares e o desenvolvimento do "espírito de equipa";	Desenvolver competências sociais, emocionais, cognitivas e físicas que apoiem o bem-estar e a motivação das crianças para o novo ano letivo;

ANEXO II – PROGRAMA NEEs

Férias Ativas – Verão 2026 – julho - NEE

Semana	Semana 1 (01/07 a 03/07)	Semana 2 (06/07 a 10/07)	Semana 3 (13/07 a 17/07)	Semana 4 (20/07 a 24/07)	Semana 5 (27/07 a 31/07)
Temática	Descoberta/Comunicação	Explorar, Sentir e Descobrir	Alimentação e Imaginação/Criatividade	Artes	Desporto e Oficinas
Objetivo 1	Promover a comunicação e expressão individual;	Estimular a exploração sensorial e a autonomia funcional;	Desenvolver competências de interação e participação social;	Estimular a autorregulação sensorial e a expressão criativa;	Potenciar a descoberta do meio natural e trabalho em grupo;
Objetivo 2	Incentivar a participação sensorial e social nas atividades;	Favorecer a comunicação e interação social em diferentes contextos;	Potenciar a exploração sensorial e relaxamento;	Desenvolver competências de motricidade fina e grossa, bem como a "arte" sobre orientação como promoção das capacidades individuais;	Promover o sentimento de pertença, o reforço positivo e a estimulação multisensorial;

Férias Ativas – Verão 2026 – agosto e setembro - NEE

Semana	Semana 6 (03/08 a 07/08)	Semana 7 (10/08 a 14/08)	Semana 8 (17/08 a 04/09)	Semana 9 (09/09 a 11/09)
Temática	Oficinas	Relaxar, Sentir e Equilibrar	Artes e Música	Regresso à escola
Objetivo 1	Promover experiências de aprendizagem ativa através de oficinas práticas;	Proporcionar experiências de relaxamento e autorregulação;	Desenvolver competências de comunicação, regulação emocional e participação social através de experiências musicais, sensoriais e corporais;	Desenvolver competências de adaptação e organização funcional através da reestruturação das rotinas escolares;
Objetivo 2	Favorecer a expressão de preferências, emoções e intenções comunicativas através da exploração de materiais e atividades estruturadas;	Favorecer a participação ativa em atividades de cuidado pessoal, expressão corporal e interação social;	Estimular a interação entre pares, desenvolver competências de comunicação e regulação emocional;	Valorizar o contexto escolar como promotor de estabilidade emocional, social e pedagógica;